



POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. A presente “Política de Contribuições, Doações e Patrocínios” (“Política”), aprovada em reunião do Conselho de Administração da **C&A MODAS S.A.** (respectivamente “Conselho de Administração” e “Companhia”), visa estabelecer as diretrizes para a promoção e o financiamento de projetos filantrópicos, culturais, sociais e ambientais, reforçando o compromisso da Companhia com a transparência na utilização dos seus recursos.

1.2. Esta Política tem como fundamento: (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social e dos regimentos internos da Companhia, conforme alterados (“Estatuto Social” e “Regimentos Internos”, respectivamente); (ii) o “Código de Ética” da Companhia (“Código de Ética”); (iii) a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (iv) as normas aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); (v) o “Regulamento de Listagem do Novo Mercado” da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Novo Mercado”, respectivamente); (vi) o “Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa” do IBGC; (vii) o “Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas”; e (viii) e as políticas da Companhia, em especial a Política Anticorrupção, a Política de Sustentabilidade, a Política de Investimento Social Privado e a Política de Diversidade e Inclusão.

1.3. Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas (denominadas, em conjunto, “Entidades”), devendo ser observada: (i) por seus acionistas/ sócios; e (ii) por todo o Time C&A, destacadamente as pessoas envolvidas nas atividades descritas nesta Política, incluindo terceiros que atuem em nome das Entidades. Os terceiros devem garantir que suas ações em nome das Entidades atendam aos mesmos padrões de integridade esperados do Time C&A.

2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nesta Política (conforme abaixo definido), terão os seguintes significados:

Contribuição: Transferência voluntária de recursos (dinheiro, bens ou serviços) para uma causa ou organização, incluindo aquela realizada por meio de incentivos fiscais (ex.: Lei do Bem, Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte, entre outras).

Patrocínio: Qualquer Contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida), por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, entre outros.

Doação: Qualquer Contribuição (financeira ou não) a terceiros, quando não há em troca um benefício (contrapartida), por exemplo, ações sociais, caridade, filantropia, entre outros.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Pública	Conselho de Administração	1	POL0031-GOV	A partir de 28/07/2025	1 de 4



Time C&A: Todas e todos os associados da Companhia, sejam estagiários, empregados, diretores, conselheiros ou membros de qualquer um dos órgãos de administração da C&A.

3. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

3.1. Toda Contribuição, Doação e Patrocínio (“Contribuições”) deve estar alinhada com os valores da Companhia e com sua estratégia de responsabilidade social e promoção dos direitos humanos, com atenção às pessoas e a efetiva gestão dos riscos e impactos sociais e ambientais e na observância dos princípios de integridade, diversidade e inclusão.

3.1.1. As Contribuições realizadas com finalidade social, ambiental ou comunitária deverão observar, sempre que aplicável, as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento Social Privado da Companhia.

3.2. Todo Patrocínio e incentivo fiscal deve estar alinhado com as estratégias de marketing e divulgação das marcas da Companhia, definidos pela área de Marketing.

3.3. É vedada a realização de Contribuições:

- (i) a projetos que não estiverem de acordo com a visão, missão e valores da Companhia;
- (ii) em violação à legislação e à regulamentação aplicáveis ou às demais políticas e documentos internos da Companhia;
- (iii) com finalidade de obtenção de vantagem indevida;
- (iv) a entidades que apresentem restrições nos critérios de compliance vigentes no momento do seu cadastro como fornecedor da Companhia;
- (v) que possam gerar um conflito de interesses;
- (vi) que possam afetar a reputação da Companhia ou do Time C&A negativamente;
- (vii) a atividades políticas ou a entidades relacionadas a partidos políticos, candidatos ou detentores de um cargo ou partido político, campanhas políticas ou agentes públicos, direta ou indiretamente; e
- (viii) a projetos com contexto sindical ou religioso.

3.4. Conforme previsto no Código de Ética da Companhia, a C&A não apoia partidos políticos e não realiza doações para organizações políticas, partidos políticos, candidatos ou detentor de um cargo ou partido político. Assim, é estritamente proibida a realização de Contribuições políticas, direta ou indiretamente, em nome da Companhia, suas coligadas ou subsidiárias.

3.5. O Time C&A deverá observar e respeitar nossas políticas corporativas e se absterem de apoiar, direta ou indiretamente, campanhas políticas, candidatos ou causas em uma capacidade corporativa ou usando recursos corporativos.



4. PAPEIS E RESPONSABILIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

4.1. O responsável pelos atos em questão deverá: (i) cumprir as diretrizes desta Política e do Código de Ética, (ii) assegurar veracidade e a integridade das informações fornecidas, (iii) obter a aprovação prévia no caso de: (a) Patrocínios, da área de Marketing; e (b) incentivos fiscais, das áreas de Marketing e Tributária; e (iv) registrar as Contribuições junto à área de Compliance, via formulário ou por e-mail, conforme procedimento próprio aplicável.

4.1.1. A aprovação de Contribuições não autoriza automaticamente o uso das marcas da Companhia, cujo uso deve ser previamente autorizado, de forma específica e expressa, pelas áreas do Jurídico e de Marketing.

4.2. Previamente à realização de Contribuições, a área de Compliance deverá avaliar a proposta, o propósito e os beneficiários a fim verificar se não há qualquer hipótese de descumprimento desta Política ou das demais políticas e documentos de governança da Companhia.

4.1.2. É vedada a realização ou promessa de Contribuições antes da validação necessária pela área de Compliance.

4.3. Deverão ser encaminhados para a área de Compliance todos os documentos relacionados à Doação ou Patrocínio, dentre os quais: (i) proposta, (ii) notas fiscais; (iii) contrato assinado, se houver; (iv) documentos que tenham sido utilizados para análise e/ou tomada de decisão entre outros que a área entender pertinente à respectiva ação.

4.4. A área de Compliance manterá arquivados os documentos relacionados às Contribuições, bem como as análises e aprovações aplicáveis.

5. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS E PENALIDADES

5.1. Dúvidas a esta Política devem ser direcionadas a área de Compliance Corporativo & Ética (compliance@cea.com.br), a qual também será responsável pela definição e comunicação do formulário e eventuais procedimentos aplicáveis para a realização de Contribuições.

5.2. Sempre que se tomar conhecimento de qualquer comportamento que não esteja de acordo com esta Política, comunique o ocorrido imediatamente ao Canal de Ética, por meio do link: <https://canaldeetica.com.br/cea/> ou central de atendimento: 0800 591 8819.

5.3. Violações a esta Política resultarão na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, que serão definidas com base na seriedade e nas circunstâncias da situação.

6. ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA

6.1. O Conselho de Administração deverá atualizar a presente Política quando for necessário em razão de mudanças no Estatuto Social ou no Regulamento do Novo Mercado,

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Pública	Conselho de Administração	1	POL0031-GOV	A partir de 28/07/2025	3 de 4



ou ainda em qualquer lei, regulamento ou disposição, seja da CVM, da B3 ou qualquer outra entidade reguladora, que altere as disposições aqui listadas em relação à Companhia.

7. VIGÊNCIA

7.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração, podendo ser consultada no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.cea.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) ou da B3 (www.b3.com.br).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações institucionais e os documentos corporativos mencionados nesta Política — como missão, valores, políticas e diretrizes — estão disponíveis para consulta no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.cea.com.br).

8.2. Quaisquer exceções a esta Política devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Tipo	Aprovador	Versão	Cód. Doc	Vigência	Página
Pública	Conselho de Administração	1	POL0031-GOV	A partir de 28/07/2025	4 de 4